



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
4.ª DELEGACIA REGIONAL

FUNAI - SEC/GAB
N.º
EM 23.2.76
ASSINATURA

Ofício nº 045/76-Gab/4ª DR

Curitiba, 20.02.76

Do 4ª Delegado Regional

ao Sr. Presidente da FUNAI

Assunto: Áreas indígenas no Paraná

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

01050 2112 8437

Senhor Presidente:

Permito-me encaminhar a V.Exª este expediente, por me parecer que o assunto tem estreita vinculação com o que foi objeto de apuração por parte de Grupos de Trabalho FUNAI-INCRA-GOVERNOS ESTADUAIS DO RS, SC E PR.-

COLÔNIA GUARANI:

Em 1971, foi esta DR alertada pelo Comando do 1º Batalhão de Fronteiras e pelo Chefe do DFZ-01, Distrito de Terras do Paraná e Santa Catarina, do IBRA, a respeito da existência de um grupo tribal e da conveniência de regularização da área de terras por ele ocupado e localizado no município de Foz do Iguaçu, assuntos esses encaminhados à apreciação da administração central da FUNAI.-

No início do ano passado, solicitou a Coordenadoria Regional do INCRA/PR esclarecimentos acerca da Colônia Guarani, situada na localidade de Santa Teresinha ou Três Lagoas, nas proximidades da rodovia que demanda a Foz do Iguaçu, tendo esta DR, pelo ofício nº 110/75-Gab/4ª DR, de 25.04.75 (cópia anexa), após ligeiro histórico, proposto a constituição de equipe FUNAI-INCRA para efetivação de diligências necessárias à localização e reunião de grupos tribais, à delimitação da Colônia Guarani e de outras áreas indígenas existentes na região e à efetiva ocupação das mesmas pelas comunidades silvícolas.-

As dificuldades na consecução de recursos financeiros e viatura, bem como de servidores habilitados retardou a composição dessa equipe, até que, em vista do ofício nº INCRA-4 (09)-Nº 247/76, de 23.01.76, da Coordenadoria Regional do INCRA, que aludia à expedição de títulos em favor de 55 ocupantes da Colônia Guarani, foi necessário recorrer aos préstimos do Chefe da Ajudância de Eraxim, cujo período de férias se iniciava, para, juntamente com o servidor Wilson Kaniak, do Projeto Fundiário do Paraná, de Cascavel, promoverem aquelas diligências, de que resultou o anexo relatório do servidor Nelson Silva.-

[Assinatura]



7. 21/2

PROC. N.º	1053.16
FLS.	35
RUBRICA	JO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
4.ª DELEGACIA REGIONAL

2.

ficação.

Se, mediante tais diligências, se apurar a existência de famílias Guarani, talvez fosse possível localizá-los no Parque Nacional do Iguaçu, cujo Diretor, todavia, afirmou inexistirem índios no interior do mesmo.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1976

Milson Silva

MILSON SILVA

Ch. Ajud. Proxim

curitiba